



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010

(Do Sr. Dr. Ubiali)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à estratégia 4.12. a seguinte redação:

“4.12 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais **da educação** para atender às demandas do processo de escolarização de estudantes com deficiência, **de estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação**, garantindo a disponibilização de profissional de apoio ou auxiliar, tradutores e intérprete de LIBRAS, guia-intérprete, professor de LIBRAS e professor do atendimento educacional especializado.”

JUSTIFICAÇÃO

A estratégia deve indicar os profissionais da educação, necessários ao desenvolvimento inclusivo da escola, além de empregar a terminologia adequada, “tradutor e intérprete da Libras”, conforme Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Libras.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado DR. UBIALI